



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

TERMO DE FOMENTO N° 03/SEPOL/2025, que celebram o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ** e a **INSTITUIÇÃO LAR FABIANO DE CRISTO**, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, sediado na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama, RJ, neste ato representado pela Exma. Sr.^a Prefeita Municipal, **Daniela Soares**, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.483.042/0001-44, com sede na Rua Joaquim Andrade, 40, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, pela Exma. Secretária Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação, Sra. **Veronica Almeida**, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro lado, a **INSTITUIÇÃO LAR FABIANO DE CRISTO - Abrigo Provisório Casa de Amélia Lindo**, instituição filantrópica, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública, doravante denominada simplesmente **BENEFICIÁRIA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 33.948.381/0011-66, sediada à Travessa Maria Alice de Lima Brás, n.º 79, Pontinha, Araruama, CEP: 28.981-760, neste ato representada por sua Ilma Presidente, Sra. **Regina Oliveira**, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo n.º 1848/2025 e nos termos da Lei Municipal n.º 2667/2024, resolvem na melhor forma de direito, celebrar o **TERMO DE FOMENTO n.º 03/SEPOL/2025**, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo:

DO OBJETO:

O objeto do presente Termo é a prestação de assistência social pela beneficiária com o propósito de oferecer proteção social especial à criança em vulnerabilidade e risco social, com vistas à reintegração na família biológica – natural ou extensa – ou colocação em família substituta, a título de fomento prestado pelo **MUNICÍPIO** à **BENEFICIÁRIA**, visando o cumprimento dos deveres do 1º Conveniente quanto às normas e diretrizes insculpidas nos artigos 196, 197 e 199, todos da Constituição Federal c/c os arts. 154 e seu Inciso IV, ambos da Lei Orgânica do Município de Araruama, Lei Federal n.º 13.019/2014 e ainda, nos ditames da Deliberação TCE/RJ n.º 277/17 quanto ao amparo à criança em vulnerabilidade e risco social, autorizando o Município a prover essas necessidades por modo próprio ou através de terceiros, mediante fomento às entidades assistenciais sem fins lucrativos.

DA NATUREZA E DO PRAZO:

1. A natureza deste Termo é em caráter precário, rescindível a qualquer momento por qualquer das partes e em especial pelo **MUNICÍPIO**, sempre com notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo direito à indenização.

2.1- Seu prazo é por tempo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e findando-se em 31/12/2025, podendo ser prorrogado pelo mesmo período compreendido no exercício financeiro e assim por diante, através de termo aditivo desde que permaneçam as condições e motivações atuais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

2.2- Os recursos orçamentários para fazer face às despesas inerentes ao presente Convênio, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Programa de Trabalho 07.01.081220046.2.132, Elemento de Despesa 3350.43.00.00, Fonte de Recursos nº 1500 – Recursos Próprios, relativo ao exercício vigente.

DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA:

A BENEFICIÁRIA obriga-se a:

- 3.1 – Promover, preponderantemente, a assistência social com proteção social básica e especial, assegurando a função protetiva à família, à maternidade, à infância, à adolescência, ao adulto e ao idoso, fortalecendo os vínculos familiares, sociais e comunitários;
- 3.2 – Educar pessoas para o mundo do trabalho, profissionalizando-as para integrá-las ao mercado e promover a geração de renda;
- 3.3 – Incentivar o empreendedorismo nas comunidades junto às quais atue;
- 3.4 – Promover a cultura, o esporte e a arte, sempre em consonância com as suas finalidades;
- 3.5 – Promover, quando aplicável, função de suas possibilidades, a primeira etapa da educação básica, visando ao desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, proporcionando o seu bem-estar físico, emocional, intelectual, moral e social, complementando a ação da família e da comunidade;
- 3.6 – Elaborar um relatório mensal de suas atividades quanto ao número mínimo de atendimentos ora pactuado, mencionando o nome e endereço dos pacientes atendidos e as atividades que lhes são ministradas, bem como o seu Estatuto com as últimas alterações, devidamente registradas no Cartório de 2º Ofício de Araruama/RJ.
- 3.7 – Prestar contas no período de 20 (vinte) dias após cada mês corrido, observando-se as normas da Deliberação nº 200 do TCE-RJ;
- 3.8 – Apresentar junto à Secretaria Municipal de Controladoria Geral, a partir do terceiro mês após a assinatura do presente termo, o Plano de Trabalho, conforme Legislação vigente.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

4. O MUNICÍPIO obriga-se a remunerar a BENEFICIÁRIA, a título de subvenção social às atividades já especificadas, com a quantia GLOBAL para o período indicado na cláusula 2.1, de R\$ 120.000,00 (cento e vinte e mil reais), que será repassado de acordo com as normas de execução financeira e contábil, mediante processo interno próprio para este fim, no qual constará o requerimento da BENEFICIÁRIA e o relatório de que se trata o item 3.6.

4.1- Em caso de pendência em alguma das prestações de contas referidas no item 3.7 ficará suspensa a liberação da subvenção até que esteja totalmente regularizada a exigência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

DA PUBLICAÇÃO:

5. O MUNICÍPIO remeterá cópia deste Termo de Fomento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e fará publicar o seu extrato, nos prazos legais.

DAS PENALIDADES:

6. Verificado o não cumprimento satisfatório dos serviços a serem prestados, à BENEFICIÁRIA, além da rescisão imediata deste Termo, incidirá na multa no valor correspondente ao dobro do valor de cada parcela paga no período do descumprimento das obrigações pactuadas, corrigidas monetariamente com aplicação de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a ser cobrada judicialmente, servindo este instrumento de subvenção e o termo de verificação do descumprimento como título executivo extrajudicial.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7. Serão lavrados termos das inspeções que forem realizadas, assim como das reuniões havidas entre os ora pactuantes.

8. Este Termo produzirá seus efeitos legais a contar de sua respectiva publicação.

9. Fica eleito o Foro da cidade de Araruama/RJ, para dirimir qualquer controvérsia originária deste Termo.

E, por estarem certos e contratados, firmam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si e seus sucessores, na presença de duas testemunhas, como expressão da verdade.

Araruama, _____.


Daniela Soares
Prefeita

MUNICÍPIO DE ARARUAMA


Veronica [REDACTED] Almeida
SEPOL


INSTITUIÇÃO LAR FABIANO DE CRISTO
Abrigo Provisório Casa de Amélia Lindo
Regina [REDACTED] Oliveira
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: